

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
CNPJ/MF Nº 10.678.505/0001-63
NIRE Nº 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 dias de janeiro de 2012, às 14:00 horas, na sede social da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Rafael de Campos, 615, Centro, na Cidade de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, ficando, regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas da Sociedade.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Tujisoki e secretariados pelo Sr. Rafael Negrão Rossi.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) alteração do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) demais assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem restrições, deliberaram:

(i) aprovar a exclusão do Parágrafo Segundo do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além da orientação geral dos negócios sociais cometida por lei e pelo Estatuto Social:

(a) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o que dispõe este Estatuto Social e a lei;



- (b) *aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;*
- (c) *fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos;*
- (d) *convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;*
- (e) *manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;*
- (f) *deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, desde que previamente aprovado pelo Poder Concedente;*
- (g) *homologar o plano de auditoria interna;*
- (h) *examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;*
- (i) *elaborar, para sua apresentação à Assembleia Geral, o Plano de Negócios da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;*
- (j) *aprovar previamente à deliberação da Assembleia Geral, a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios, submetendo à previa aprovação do Poder Concedente a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros (i) que tenha como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do grupo controlador, e (ii) cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão. Garantias de Contratos de Financiamentos onde possa ser oferecida em garantia direitos emergentes da Concessão limitar-se-ão ao valor que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos. Poderão ser oferecidos em garantia direitos emergentes da concessão, até o limite em que não se comprometa a*

execução das obras e serviços concedidos, observadas, para tanto, as disposições contidas nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987/95;

- (k) indicar o Diretor substituto do Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento temporário, conforme disposto neste Estatuto Social;*
- (l) alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis cujo valor não supere o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);*
- (m) deliberar sobre o aumento do capital social, nos limites do capital autorizado e fixar as condições da emissão de ações e/ou bônus de subscrição, inclusive preço e prazo de integralização.*
- (n) deliberar sobre o pagamento pela Companhia de juros sobre capital próprio."*

Parágrafo Primeiro – *O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.*

Parágrafo Segundo – *Compete ao Conselho de Administração definir o regulamento dos comitês, fixando-lhes as atribuições, periodicidades de reuniões e apresentação de seus trabalhos, devendo um membro do Conselho de Administração ser o presidente de tais comitês e responsável pelo seu regular funcionamento e apresentação de relatório de desempenho de suas atividades.*

(ii) todas as medidas e deliberações tomadas nesta ata estão condicionadas à aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP; e

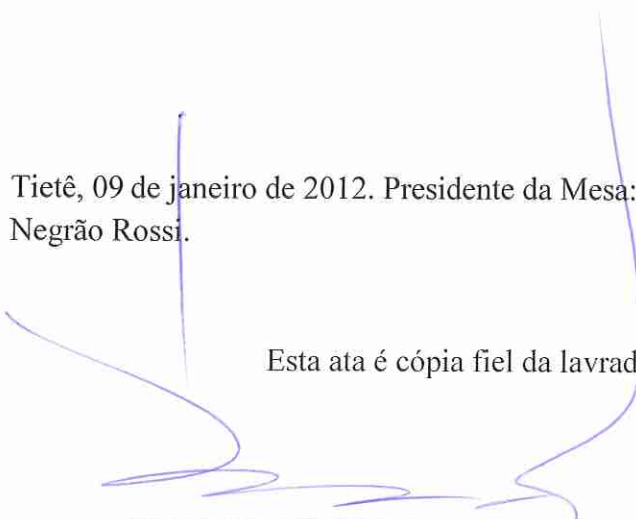
(iii) por fim, praticar todos os atos necessários ao registro e à publicação da presente ata, a anotação nos respectivos livros sociais, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para dar cumprimento às deliberações ora tomadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa, para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Tietê, 09 de janeiro de 2012. Presidente da Mesa: Alexandre Tujisoki. Secretário: Rafael Negrão Rossi.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



ALEXANDRE TUJISOKI
Presidente da Mesa



RAFAEL NEGRÃO ROSSI
Secretário da Mesa